

**DECRETO MUNICIPAL Nº 6.901, de 27 de dezembro de 2022.**

ALTERA DECRETO Nº 6.780, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022, QUE REOULAMENTA O SORTEIO DA PREMIAÇÃO ESTABELECIDADA NA LEI MUNICIPAL Nº 4.193, DE 22 DE JANEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL, Srª Ana Paula Mendes Machado Del'Olmo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

Art. 1º O art. 3º, do Decreto nº 6.780/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 3º A data do sorteio da 2ª Edição será no dia 28 de Dezembro de 2022 (quarta-feira), a partir das 20h00min, tendo como local o espaço físico em frente ao Ginásio Esportivo Municipal Dirceu Andrade Caputti.*

*§ 1º O titular do número sorteado terá o prazo de até 10 (dez) dias contínuos, a partir do sorteio, para a apresentação da cautela, junto à Secretaria Municipal da Fazenda, contendo o respectivo número.*

*§2º A cautela original, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, contendo os números sorteados, a ser apresentado como condição para o recebimento do respectivo prêmio, é de inteira responsabilidade do seu portador.*

*§3º Estará presente no momento do sorteio, a representante da Secretaria da Fazenda para a entrega dos prêmios, na hipótese em*

*que os titulares das cautelas sorteadas encontrarem-se no local do sorteio, portando as mesmas.*

*§4º Na hipótese de não apresentação da cautela correspondente ao número sorteado dentro prazo previsto no §1º do art. 3º, haverá novo sorteio do prêmio, por meio da Loteria Federal, em data a ser previamente divulgada pela Administração Pública.*

[...]

*Art. 6º Os sorteios serão realizados/manuseados por pessoas indicadas pela Comissão de Auditoria.*

*§1º A Comissão escolherá, em momento prévio ao sorteio, 03 (três) representantes dentre o público presente no local do evento, para acompanhar e atestar a lisura do certame.*

*§2º Os representantes escolhidos, ao final do sorteio, assinarão a Ata lavrada pela Comissão.*

**Art. 2º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação


Gabinete da Prefeita Municipal de Cacequi/RS, 27 de dezembro de 2022.

ANA PAULA MENDES  
MACHADO DEL  
OLMO:95978801053

Assinado de forma digital por ANA  
PAULA MENDES MACHADO DEL  
OLMO:95978801053  
Dados: 2022.12.28 13:46:00 -03'00'

**Ana Paula Mendes Machado Del'Olmo**  
Prefeita Municipal

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

  
**Aldenir Soares da Costa**  
Secretário de Administração

---

Gestão 2021-2024